



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Centro – CEP: 18310-000

TEL – (15) 35471142 E-Mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br



RETIFICADO (10/01/2025)

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS, Prefeito do Município de Guapiara, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 1.302/2001 de 17 de Dezembro de 2001 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, destinado a selecionar candidatos para preenchimento temporário das vagas de **Professor de Educação Básica II (PEB II), Professor de Educação Básica I (PEB I); Professor de Educação Básica I – Educação Especial (PEB I – Educação Especial); Professor Cuidador e Professor de Educação Básica I – Brinquedoteca (PEB I – Brinquedoteca)**, nos seguintes termos:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O Município de Guapiara realizará o presente Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, para seleção de servidores em regime especial de contrato temporário, obedecidas às normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme autorização do Decreto Nº 102 de 19/12/2024.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Comissão de Atribuição de Escolas, Classes e Aulas, nomeada Decreto Nº 102 de 19/12/2024.

1.3 A Comissão de Atribuição de Escolas, Classes e Aulas deverá gerenciar e executar todas as etapas do Processo Seletivo.

1.4 O processo de seleção de candidatos para contratação de profissionais do Quadro do Magistério habilitados, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da rede municipal de ensino do Município de Guapiara, será realizado conforme itens 4.2, 4.3, 5.2.2 e 5.2.3 deste Edital, visa preenchimento de vagas conforme indicado na tabela a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA**

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Centro – CEP: 18310-000

TEL – (15) 35471142 E-Mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br



Relações de Cargos e Vagas			
Funções	Disciplinas	Vagas	Vencimento Base
PEB I	-	Cadastro Reserva	R\$ 2.884,50
PEB I - Brinquedoteca	-	Cadastro Reserva	R\$ 2.884,50
PEB I – Educação Especial	-	Cadastro Reserva	R\$ 2.884,50
Professor Cuidador	-	Cadastro Reserva	R\$ 3.846,00
PEB II	Arte/ACCD Teatro	Cadastro Reserva	R\$ 19,23 h/a
PEB II	Ciências	Cadastro Reserva	R\$ 19,23 h/a
PEB II	Educação Física/ACCD– Modalidades: Judô, capoeira, dança, teatro, esportes coletivos, jogos de tabuleiro e resgate de brincadeiras.	Cadastro Reserva	R\$ 19,23 h/a
PEB II	Geografia	Cadastro Reserva	R\$ 19,23 h/a
PEB II	História	Cadastro Reserva	R\$ 19,23 h/a
PEB II	Língua Portuguesa/Inglês/Espanhol/Orientação de Estudos – Língua Portuguesa/Reforço Escolar	Cadastro Reserva	R\$ 19,23 h/a
PEB II	Matemática/Orientação de Estudos – Matemática/Reforço Escolar	Cadastro Reserva	R\$ 19,23 h/a
PEB II	Tecnologia e Inovação	Cadastro Reserva	R\$ 19,23 h/a

1.4.1 Os candidatos que tiverem as inscrições deferidas na homologação do presente Processo Seletivo estarão autorizados a atuarem de forma eventual durante o ano letivo de 2025, conforme necessidades das escolas municipais.

1.5. Compreende-se como processo de seleção: a graduação, tempo de serviço;

1.6 Todas as informações referentes ao presente Processo Seletivo estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Guapiara, (<https://www.guapiara.sp.gov.br/portal/educacao.php>), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.7 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados, estando o candidato ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.8 É reservado à Municipalidade o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e as suas necessidades.

1.9 A presente seleção terá validade durante todo período do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Centro – CEP: 18310-000
TEL – (15) 35471142 E-Mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br



1.10 Os contratos por tempo determinado firmados com a Municipalidade pelos candidatos convocados serão regidos pelo regime especial de direito administrativo, nos termos das normas de regência.

1.11 Para concorrer as turmas de **salas de recursos** do CEAM “Lucas Silvério da Costa”, os professores PEB I – Educação Especial, deverão apresentar (e inserir no ato da inscrição) projeto pedagógico com plano de trabalho para ser desenvolvido com os alunos da Unidade Escolar durante do ano letivo.

1.12 Os professores que não atenderem o item 1.11 concorrerão as turmas disponibilizadas nas unidades escolares regulares da Rede Municipal de Ensino. Apenas quando esgotadas as turmas de educação especial em unidades regulares, o professor PEB I – Educação Especial poderá concorrer a turma de sala de recursos do CEAM “Lucas Silvério da Costa”, mesmo sem o projeto de pedagógico.

1.13 O professor contratado pelo Presente Edital deverá participar ativamente dos projetos, formações, palestras e atividades oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte bem como desempenhar todas as atribuições, compromissos e especificidades dos Projetos contemplados, para que haja avanço no Processo Ensino Aprendizagem.

II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os avisos decorrentes do presente Edital, o resultado preliminar, o resultado final, homologação e convocações, relativos ao Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados no site oficial da Municipalidade (<https://www.guapiara.sp.gov.br/portal/educacao.php>), redes sociais e imprensa local.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das respectivas atribuições, na forma das normas de regência.

3.2 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

3.3 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

3.4 Os candidatos deficientes para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar deficiência na ficha de inscrição do Processo Seletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Centro – CEP: 18310-000

TEL – (15) 35471142 E-Mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br



3.5 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo deverá apresentar laudo médico comprobatório, assinado por médico da área da sua deficiência, no ato da inscrição, fazendo o “up load” do arquivo referente ao laudo.

3.6 Estará desclassificado da seleção o candidato que se declarar deficiente e não apresentar o laudo médico comprobatório no ato da inscrição.

3.7 Quando o percentual de 5% das vagas oferecidas aos candidatos deficientes equivaler a menos de 01 vaga, os candidatos com deficiência concorrerão em classificação geral com os demais candidatos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 São condições para concorrer ao Processo Seletivo enquadrar-se nos requisitos abaixo:

Relações de Funções e Requisitos mínimos para ocupar a função.	
Função	Requisitos mínimos
PEB I:	Magistério Nível Médio ou Curso Superior Completo em Pedagogia/(Excepcionalmente: Estudante de Licenciatura em Pedagogia);
PEB I - Brinquedoteca	Magistério Nível Médio ou Curso Superior Completo em Pedagogia/(Excepcionalmente: Estudante de Licenciatura em Pedagogia);
PEB I – Educação Especial:	Habilitação Específica de Grau Superior, em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com Especialização em Pós-graduação na área de Educação Especial/Ou Licenciatura em Educação Especial;
PEB II (disciplina: Educação Física e turmas ACCD – exceto teatro)	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF + envio de Projeto Pedagógico para turmas ACCD.
PEB II (disciplina: Tecnologia e Inovação):	Licenciatura e/ou Bacharel/Tecnólogo Superior na Área de Informática e/ou (Excepcionalmente: Nível Técnico na Área de Informática com c. h. mínima de 1.500 horas)
PEB II (disciplinas: Arte, Geografia, História, Ciências, Língua Portuguesa, Inglês, Espanhol, Ciências, Orientação de Estudos Língua Portuguesa e Orientação de Estudos Matemática, ACCD Teatro, Reforço Matemática, Reforço Língua Portuguesa e disciplinas correlatas)	Curso Superior Completo em licenciatura com habilitação específica para a área correspondente/(Excepcionalmente: Estudante de Curso Superior em licenciatura na Área correspondente/Ou bacharelado/tecnólogo/licenciatura com carga mínima de 160 horas em áreas afins da disciplina) + envio de Projeto Pedagógico para ACCD teatro e Reforço.
Professor Cuidador:	Habilitação Específica em Curso de Licenciatura em Pedagogia ou outra Licenciatura com Especialização em Pós-graduação na área de Educação Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Centro – CEP: 18310-000

TEL – (15) 35471142 E-Mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br



4.2. Para concorrer ao processo seletivo o candidato deverá se enquadrar nas condições previstas nos itens “4.1”, “4.2.1” e “4.2.2” e apresentar documentação previstas nos itens “4.2.3”, “4.2.4”, “4.2.5”, “4.2.6”, “4.2.7”, sendo permitido ao candidato realizar inscrição para mais de um cargo.

4.2.1 ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal da República e demais disposições da Lei, no caso de estrangeiro;

4.2.2 ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

4.2.3 Apresentar documento de identificação (RG) e CPF (Originais e cópias);

4.2.4 apresentar original e cópia do certificado ou diploma exigido para o cargo para o qual concorre, e diplomas de estudos posteriores (Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado), para a comprovação de títulos, conforme este edital, nos itens 5.2.2 (e seus subitens) e 5.2.3.

4.2.5 Em caráter excepcional, será admitida inscrição de estudantes de Licenciatura, **exceto** para disciplinas da Área de ACCD e de Educação Física, que exigirá Ensino Superior Completo Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

4.2.6 Em caráter excepcional, também, será admitido candidato com Curso Nível Médio na Área de Informática, exclusivamente para inscrição na disciplina de Tecnologia e Inovação.

4.2.7 Para concorrer nas disciplinas previstas para ACCD e Reforço Escolar (Língua Portuguesa e Matemática), os candidatos a função PEB II, deverão apresentar (e inserir no ato da inscrição) projeto pedagógico com plano de trabalho para ser desenvolvido com os alunos durante do ano letivo.

4.2.7.1 Os candidatos que não apresentarem o projeto pedagógico para ACCD e Reforço Escolar, previsto no item 4.2.7, terão as inscrições indeferidas para essas disciplinas.

4.3 – PERÍODO DE INSCRIÇÃO E PROCEDIMENTOS:

4.3.1 A inscrição do candidato será realizada de forma auto declaratória, exclusivamente no

site:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfi8COvk9cvGQZPwzv52ibwNakCtzujmBf9gPngOJl7InTi1A/viewform?usp=sf_link ou pelo QRcode:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Centro – CEP: 18310-000

TEL – (15) 35471142 E-Mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br



4.3.2 O candidato deverá apresentar todos os documentos originais autodeclarados caso seja convocado para celebração de contrato de trabalho de temporário.

4.3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3.4 No ato da inscrição, ao candidato, será solicitado login e senha que deverá ser providenciado pelo candidato, e será de forma gratuita.

4.3.5 O Período das inscrições será de: às 10:00 do dia 08/01/2025 até o dia 14/01/2025, às 17:00, no site da Prefeitura Municipal de Guapiara, endereço: <https://www.guapiara.sp.gov.br/portal/educacao.php> ou link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfi8COvk9cvGQZPwzv52ibwNakCtzujmBf9gPngOJl7InTi1A/viewform?usp=sf_link

4.3.6 A inscrição será feita em etapa única e preclusiva, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos após o encerramento do período de inscrição.

4.3.6.1 O candidato não poderá incluir documento, seja, comprovante de matrícula ou certificado de conclusão de curso ou diploma ou projeto pedagógico após encerramento do período de inscrição ou na fase de recursos pós fim das inscrições, como forma justificar alteração na classificação.

4.3.7 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes.

4.3.8 O acesso ao site da Prefeitura Municipal de Guapiara é de responsabilidade do candidato.

4.3.9 O candidato deverá fazer o 'up load' dos documentos pessoais e documentos referentes à formação acadêmica na própria ficha de inscrição no site da Prefeitura Municipal de Guapiara.

5.DA AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação dos candidatos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em etapa única, de caráter classificatório.

5.2 - Da Prova de Títulos e Experiência Profissional:

5.2.1 Os Comprovaantes de títulos deverão ser carregados através de 'up load' na ficha de inscrição no site da Prefeitura no ato da inscrição e serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.2 Os Documentos para comprovação da titulação serão os seguintes:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA****CNPJ 46.634.275/0001-88**

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Centro – CEP: 18310-000

TEL – (15) 35471142 E-Mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br



5.2.2.1 Comprovante de conclusão de cursos: Pós-graduação - especialização lato sensu, mestrado e doutorado na área da Educação;

5.2.2.2 Certificado ou Declaração de Formação Continuada com carga horária mínima de 180 horas por título oferecida pela Rede Municipal de Ensino de Guapiara ou por Instituição reconhecida pelo MEC;

5.2.2.3 Certificado do Curso Alfabetização Baseada Na Ciência – ABC – com carga horária mínima de 180 horas oferecida pelo MEC através do site AvaMEC;

5.2.2.4 Certificado ou Declaração de conclusão do LEEI em 2024 (fornecido pela Secretaria Municipal de Educação);

5.2.2.5 Declaração de conclusão do curso Alfabetiza Juntos SP em 2024 (fornecido pela Secretaria Municipal de Educação) em conjunto com certificado de conclusão do PAR SESI (fornecido do SESI);

5.2.2.6 Declaração de conclusão do curso SESI Novo Olhar - PcMat e Palavra em Cena em 2024 (fornecido pela Secretaria Municipal de Educação) com de 60 horas;

5.2.2.7 Certificado de conclusão de Gestão Escolar (fornecido pelo AvaMec);

5.2.2.8 Certificado de conclusão de Formação para Profissionais da Educação Infantil (fornecido pelo AvaMec) com 200 horas.

5.2.3 Para efeito da Prova de Títulos e Experiência Profissional, ser-lhe-ão atribuídos os seguintes valores:

PARA VAGAS COM REQUISITOS DE LICENCIATURA PLENA EM ENSINO SUPERIOR. ANEXO I deste Edital (Pontuação válida para a vaga escolhida no ato da inscrição)		
Titulação	Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados
Doutorado	15 pontos	01
Mestrado	10 pontos	01
Pós-graduação	05 pontos	02
Certificado ou Declaração de Formação Continuada com mínimo de 180 horas por título oferecida pela Rede Municipal de Ensino de Guapiara ou por Instituição reconhecida pelo MEC	03 pontos	03
Certificado do Curso Alfabetização Baseada na Ciências – ABC do site AvaMec do MEC – carga horária mínima de 180 horas	02 pontos	01
Declaração do Curso LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil Ou Certificado AvaMec Formação para Profissionais da Educação Infantil	01 ponto	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Centro – CEP: 18310-000

TEL – (15) 35471142 E-Mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br



Ou Certificado de conclusão do curso Alfabetiza Juntos SP (2024) em conjunto com certificado do curso SESI PAR (2024) Ou Declaração de conclusão do Curso SESI Novo Olhar – PcMat e Palavra em Cena (2024) Ou Programa de Desenvolvimento de Liderança Gestão Escolar (AvaMec); Ou Reconstruindo Horizontes em Prol da Inclusão.				
Experiência na função da vaga escolhida				
Tipo de Experiência		Pontuação por dia trabalhado na Função/Campo de Atuação	Quantidade máxima considerada	
Dias trabalhados na Rede Municipal de Ensino de Guapiara, no campo de atuação/cargo		0,003 pontos	Sem limites	
Dias trabalhados em outras Redes públicas de ensino, desde que na mesma função ou campo de atuação		0,002 pontos	Sem limites	

5.2.4. **A Secretaria Municipal de Educação será responsável por verificar e incluir o tempo de experiência** (em dias trabalhados até **31/12/2024**) em função ou emprego público na Rede Municipal de Ensino de Guapiara, separados conforme Resolução SMECE Nº 17, de 15/11/2023, artigo 5º, §1º, que será multiplicado por 0,003 (três Milésimos) e somados aos pontos por títulos previstos neste edital.

5.2.4.1 O candidato deverá anexar no ato de inscrição, Declaração de dias trabalhados de outras redes públicas de ensino, expedidos pelos órgãos ou escolas responsáveis.

5.2.5. Não será considerada contagem de tempo **concomitante** entre os dias trabalhados das Redes Municipal e Outras Redes Públicas de Ensino.

5.2.6. Os Comprovantes de Conclusão de cursos só serão aceitos se apresentar carga horária, identificação da instituição, e assinatura do seu representante ou “QR Code” para verificação de sua autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Centro – CEP: 18310-000

TEL – (15) 35471142 E-Mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br



6 DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 A classificação Provisória tem a previsão de divulgação **no dia 17 de janeiro de 2025** no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapiara : <https://www.guapiara.sp.gov.br/portal/educacao.php> .

7 DOS RECURSOS

7.1 Haverá prazo imediatamente, após a data de divulgação da Classificação Provisória, para que o candidato protocole recurso na Secretaria Municipal de Educação de Guapiara, tendo a data limite **até 21 de janeiro de 2025, até as 17:00**, caso não concorde com o resultado preliminar que resulte na sua classificação ou desclassificação.

7.2 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos.

7.3 O recurso interposto em desacordo com este Edital não será reconhecido.

7.4 A Classificação Final após prazo de recursos será divulgada **no dia 24 de janeiro de 2025**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapiara, (<https://www.guapiara.sp.gov.br/portal/educacao.php>) e em jornal de circulação no município.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação preliminar e a classificação final dos candidatos serão feitas em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional em lista geral, dentro das funções e disciplinas oferecidos no presente Edital.

8.2 A classificação a que se refere o item 8.1. Será subdividida seguindo a hierarquia:

1º: Formados em Licenciatura – Habilitados para a disciplina
2º: Estudantes de Licenciatura – Habilitados para a disciplina, Classificados por maior tempo de estudo
3º: Formados em Licenciatura – não habilitados, mas qualificados para a disciplina – (entende-se como qualificados: formação em Nível Superior em Curso diverso da disciplina e com carga horária mínima de 160 horas em matérias correlatas)
4º: Formados em Bacharel e Tecnólogo - não habilitados, mas qualificados para a disciplina – (entende-se como qualificados: formação em Nível Superior em Curso diverso da disciplina e com carga horária mínima de 160 horas em matérias correlatas)
5º: Formados Nível Médio Técnico, mínimo 1.500 horas – exclusivo para disciplina de Tecnologia e Inovação

8.3. Considerar-se-á qualificados para a Disciplina de inscrição o candidato formado em Curso de Nível Superior com no mínimo 160 horas de estudo em matérias correlatas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Centro – CEP: 18310-000

TEL – (15) 35471142 E-Mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br



com a disciplina escolhida, comprovadas através de Grade Curricular do Curso Superior que deverá ser anexada (*upload*) no ato da inscrição.

8.4 Em caso de empate na avaliação de títulos e experiência profissional, a classificação será feita utilizando os seguintes critérios para desempate (nesta ordem):

8.4.1 O candidato de idade mais elevada;

8.4.2 Maior número de dependentes;

8.5 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão CONVOCADOS, de forma antecipada no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapiara, (www.guapiara.sp.gov.br), conforme interesse da Secretaria de Educação.

8.6 A classificação dos candidatos com deficiência concorrentes às vagas reservas será feita em lista separada e publicada no mesmo dia e local definidos para publicação do resultado após recurso deste Processo Seletivo Simplificado conforme o item 8.2 deste Edital.

8.7 DA DESCLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

8.7.1 Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir qualquer requisito citado neste Edital.

8.7.2 O candidato convocado que optar por não ter aula atribuída ou deixar de comparecer ou se representar na atribuição de aulas ou desistir de todas as aulas, será considerado eliminado da função a que concorria.

9 RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Guapiara conforme previsto no item 7.4 do presente Edital.

9.2 Os candidatos serão contratados conforme a necessidade da Administração Pública, obedecida a ordem de classificação.

10 DA CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos convocados para os cargos oferecidos no presente Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária, deverão comparecer nos dias, horários e locais definidos no Edital de Convocação para tomar ciência de onde exercerão suas funções.

10.1.1 No ato de atribuição os candidatos deverão apresentar os originais dos documentos inseridos na inscrição para comprovar a veracidade das informações

10.1.2 Não haverá alteração do quadro de horário das unidades escolares e caberá ao candidato à contratação, no momento da atribuição, estar ciente e se adequar a disponibilidade de cumprimento das atividades e horários pré-estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Centro – CEP: 18310-000

TEL – (15) 35471142 E-Mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br



10.2 A contratação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante Edital de convocação para designação das vagas temporárias, de acordo com a necessidade da Administração Pública, divulgado com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, por meio do site da Municipalidade (www.guapiara.sp.gov.br) e imprensa local.

10.3 O Candidato convocado deverá apresentar no momento da atribuição Declaração de Horário de Trabalho atualizada, caso possua outro emprego, ocupação ou aulas em outra Rede de Ensino.

10.3.1 A omissão da informação de que exerça outra atividade ou possua outra função ou cargo público, implicará na eliminação do candidato a qualquer tempo.

10.4 Após confirmação da contratação, o candidato não poderá desistir parcialmente de classe e/ou aulas atribuídas, podendo somente desistir integralmente da carga horária atribuída, ficando impedido de participar de um novo processo de atribuição durante o ano letivo de 2025.

10.5 O candidato que for designado para contrato deverá apresentar-se no ato da designação munido de todos os documentos, na sede da Prefeitura Municipal de Guapiara (Departamento Pessoal), localizada à Rua 7 de Setembro Guapiara SP.

10.6 São documentos necessários para contrato:

10.6.1 Carteira de Identidade; CPF; Título Eleitor; Comprovante de votação na última eleição; Certificado de Reservista (candidato masculino); Comprovante de Escolaridade: diploma ou declaração de conclusão de curso (com data atual); PIS/PASEP; Carteira de Trabalho (1ª folha e verso); Comprovante de residência; Certidão nascimento ou casamento; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; Declaração de acúmulo de cargo; Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais; Certidão Negativa da Justiça Eleitoral relativa à condenação criminal eleitoral; tipo sanguíneo.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os documentos ilegíveis serão rejeitados no ato da inscrição.

11.2 A municipalidade utilizará a lista de classificação deste Processo Seletivo Simplificado para as demandas de contratos temporários, obedecendo rigorosamente a sua ordem no ato da designação.

11.3 O contratado que requerer a rescisão do seu contrato não poderá ser contratado novamente senão por outro processo seletivo.

11.4 A rescisão do contrato ocorrerá nas seguintes situações:

11.4.1 A qualquer tempo, quando entrar em efetivo exercício, no cargo, servidor concursado, adotando-se como critério para dispensa dos contratados neste caso a menor pontuação da classificação no Processo Seletivo Simplificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Centro – CEP: 18310-000

TEL – (15) 35471142 E-Mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br



11.4.2 Pelo término do prazo contratual;

11.4.3 Por iniciativa da Administração Pública, nos seguintes casos:

11.4.3.1 de prática de infração disciplinar;

11.4.3.2 de conveniência da Administração;

11.4.3.3 de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

11.4.3.4 em que o recomendar o interesse público.

11.4.4 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

11.4.5 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva secretaria, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

11.4.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Guapiara, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Centro – CEP: 18310-000

TEL – (15) 35471142 E-Mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br



ANEXO I - Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024.

ETAPAS E DATAS PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL

<u>Etapas</u>	<u>Datas previstas</u>
Inscrição dos candidatos	Do dia 08/01/2025, às 09 horas até 14/01/2025, às 17 horas.
Previsão de divulgação da classificação Provisória	Dia 17/01/2025
Previsão de prazo para interposição de recursos contra classificação provisória	Dias 17, 20 e 21/01/2025
Divulgação da classificação Pós-recurso	Dia 24/01/2025
Previsão de Homologação do Resultado	Dia 27/01/2025
Convocações e atribuições	Conforme surgimento de demanda e interesse da Administração (dentro do prazo de validade do Processo Seletivo)